



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 155

AO PROJETO DE LEI Nº 1749/2015

Dê-se a seguinte redação ao inciso XXIX do art. 3º ao Projeto de Lei nº 1749/2015:

" Art. 3º [...]

XXIX - gerenciar e tratar os resíduos sólidos, promovendo, inclusive, campanhas educativas e políticas públicas de reaproveitamento, redução, reutilização e reciclagem, ampliando os pontos de coleta seletiva na cidade.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2018.

Vereador Gabriel

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>23/11/18</u>
<u>467</u>
Responsável pela distribuição